



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DE CAUCAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.04.30.03.01 - SPT

TERMO ADITIVO N.º 01/2026

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2025.04.30.03.01 - SPT QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DE CAUCAIA E
A EMPRESA COPYGRAF GRAFICA DIGITAL
LTDA. QUE A SEGUIR SE DECLARA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, estabelecida na Rodovia CE 090, n.º 1076, Km 01, Itambé, Caucaia, Ceará, na condição de **PODER CONCEDENTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DE CAUCAIA**, estabelecida na Rua Coronel Correia, n.º 2214, Centro, Caucaia, Ceará, neste ato devidamente representada por seu secretário¹ **JOSÉ ALBERTO ROCHA JÚNIOR** (CPF/MF 0*8.7*2.783-**), conforme portaria n.º 12, de 01/01/2025, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPYGRAF GRAFICA DIGITAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.884.362/0001-34, estabelecida na Rua Raimundo Uchoa Barbosa de Pinho (Dona Mundinha), n.º 456, Parque Guadalajara (Jurema), CEP 61650-290, Caucaia, Ceará, telefone: +55 85 3238-9240, endereço eletrônico: pedidos.copygraf@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador **ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO** (CPF/MF 0*1.5*0.8*3-**), conforme ato constitutivo registrado perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo de aditivo referente ao contrato administrativo n.º 2025.04.30.03.01 - SPT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tendo tido conhecimento prévio do texto e entendido o seu sentido e alcance, as quais se comprometem a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.0 O presente aditivo fundamenta-se no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, visando à adequada execução do objeto contratual, que autoriza a alteração unilateral dos contratos administrativos para acréscimos quantitativos, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), quando necessária à adequada execução do objeto contratual, devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.0 O presente termo de aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, referente ao contrato administrativo n.º 2025.04.30.03.01 - SPT, referente à aquisição de etiquetas de tombamento para a Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte a fim de atender as demandas de tombamento de móveis patrimoniais dos órgãos do Município de Caucaia/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,

¹ Cargo de provimento em comissão (símbologia DS-1) criado pela Lei Complementar n.º 94, de 23/12/2021, regulado pelo Decreto n.º 1.397, de 01/02/2024.



mantidas as mesmas condições contratuais, especificações técnicas e preços unitários originalmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.0 Em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor global do contrato passa de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) para R\$ 74.625,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), representando um aumento no quantitativo de 7.500 (sete mil e quinhentos), observado o limite legal.

4.0 Os preços unitários permanecem os mesmos constantes do contrato original.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.DO CONTRATO	ACRÉSCIMO DE 25%	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ETIQUETA PATRIMONIAL-SPT ETIQUETA PATRIMONIAL EM ALUMINIO TAMANHO: 5,5X2,5M M, 1X0 COR, COM NUMERAÇÃO, IMPRESSÃO A LASER E DOIS FUROS PARA INSTALAÇÃO.	UND.	30.000	7.500	37.500	R\$ 1,99	R\$ 74.625,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 As referidas despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DE CAUCAIA** deste exercício, se encontrando devidamente empenhadas na dotação orçamentária abaixo discriminada:

5.1 Unidade Orçamentária: 2601

5.2 Projeto/Atividade: 15.452.2605.2.120.0000

5.3 Elemento de Despesa: 33.90.30.00

5.4 Fonte de Recursos: 15000000000

6.0 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

7.0 Compete à Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte de Caucaia a gestão, controle, administração, registro, identificação, incorporação, movimentação e fiscalização dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, incluindo a execução dos procedimentos de tombamento patrimonial dos bens permanentes utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

8.0 O tombamento de bens móveis constitui procedimento administrativo indispensável para a adequada identificação e controle patrimonial dos bens públicos, consistindo na atribuição de registro individualizado mediante numeração própria, cadastro em sistema patrimonial e fixação de etiqueta de identificação patrimonial,





permitindo o acompanhamento da localização, estado de conservação, responsabilidade de uso e vida útil dos bens permanentes adquiridos pelo Município.

9.0 Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte exerce função essencial na organização e regularização do acervo patrimonial municipal, atuando na implementação de mecanismos de controle interno, fiscalização patrimonial e atualização cadastral dos bens móveis públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão do patrimônio público.

10.0 A competência administrativa da Secretaria decorre das atribuições institucionais conferidas pela estrutura organizacional do Município de Caucaia, especialmente no que se refere à administração patrimonial, controle de bens permanentes e gestão logística dos órgãos municipais, cabendo-lhe promover as medidas necessárias à correta identificação e preservação do patrimônio público municipal.

11.0 Além disso, o procedimento de tombamento patrimonial atende às exigências de controle interno, prestação de contas e fiscalização pelos órgãos de controle externo, notadamente os Tribunais de Contas, possibilitando maior segurança administrativa, rastreabilidade dos bens públicos e prevenção de extravios, danos ou utilização irregular do patrimônio pertencente ao Município.

12.0 Dessa forma, compete à Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte de Caucaia promover e executar os procedimentos administrativos relacionados ao tombamento dos bens móveis permanentes da Administração Pública Municipal, garantindo a adequada gestão patrimonial e o cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à proteção e controle do patrimônio público

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

13.0 Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

14.0 11.0 O presente termo aditivo produzirá efeitos após publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

15.0 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

16.0 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo, no Diário Oficial do Município, correndo as respectivas despesas às suas expensas.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

17.0 E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 12 de maio de 2026.

José Alberto Rocha Júnior
Município de Caucaia

CNPJ/MF 07.616.162/0001-06

Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte de Caucaia

José Alberto Rocha Júnior

CPF/MF 0*8.7*2.7*3-**

Contratante

Documento assinado digitalmente



ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Data: 13/05/2026 14:28:43-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Copygraf Gráfica Digital Ltda.

CNPJ/MF 13.884.362/0001-34

Erivaldo Rodrigues do Nascimento

CPF/MF 0*1.5*0.8*3-**

Testemunhas:

Testemunha:01. _____

Nome: *FCO. WELLINGTON CAETANO COSTA*

CPF: *xxx 948.403-xx*

Testemunha:02. _____

Nome:

CPF: